



RESOLUÇÃO Nº 309/2025

*CONCEDE FÉRIAS REGULARES AOS SERVIDORES DA AGIR:
CAIO BARBOSA DE CARULICE, LÉIA TEIXEIRA LIBERALI,
TAMIRES SMANIOTTO E THAIS VENTURA CHIBIAQUI, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação de Serviços Públicos – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 223/2025, e observado o que dispõe a Cláusula 45, Incisos I e X c/c art. 55 do Anexo II – Estatuto dos Servidores Públicos do Protocolo de Intenções do Consórcio Público e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, e

Considerando que a Constituição Federal de 1988, estendeu os direitos relativos às férias aos servidores públicos através do art. 39, § 3º, combinado com o art. 7º, XVII.

Considerando que se trata de norma que tem aplicação geral e cogente ao serviço público de todos os entes federativos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares aos servidores da AGIR abaixo especificados:

Nome	Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Caio Barbosa de Carulice	Analista de Regulação e Fiscalização da AGIR	10 dias - ref. P.A ¹ de 01/10/2023 a 30/09/2024	10 dias com gozo entre os dias 03/09/2025 à 12/09/2025
Léia Teixeira Liberali	Ouvidora-Geral da AGIR	15 dias - ref. P.A de 12/08/2024 a 11/08/2025	15 dias com gozo entre os dias 03/09/2025 à 17/09/2025

¹ P.A. – Período Aquisitivo



Tamires Smaniotto	Coordenadora de Serviços Regulados da AGIR	05 dias - ref. P.A de 03/06/2024 a 02/06/2025	05 dias com gozo entre os dias 25/08/2025 à 29/08/2025
Thaís Ventura Chibiaqui	Gerente de Transportes da AGIR	10 dias - ref. P.A de 06/03/2024 a 05/03/2025	10 dias com gozo entre os dias 03/09/2025 à 12/09/2025

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos aplicar-se-ão ao período de gozo de férias pelos servidores supra nominados.

Blumenau/SC, 15 de Agosto de 2025.



Assinado digitalmente por: PAULO EDUARDO
DE OLIVEIRA COSTA
606.***.***0-53
15/08/2025 16:41:35

PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA COSTA

Diretor Geral da AGIR
(assinado digitalmente)

